INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Operacional referente ao fluxo do Tráfego no Terminal Rodoviário e Suburbano de São José do Rio Preto, em caráter provisório e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto- EMURB, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 1.687 de 14/12/1972, com as alterações constantes no artigo 1º da Lei nº 8.422 de 04/09/2001, Lei nº 10.498 de 13/11/2009, Lei nº 11.577, de setembro de 2014, Decreto nº 18.110, de 18 de Setembro de 2018 e ainda nos termos das disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal nº 13.303/16 e, no que couber, Lei Federal nº 6.404/76.

Considerando a necessidade de normatização e Operacionalização do fluxo provisório de veículos de transporte coletivo no interior e entorno do Terminal Rodoviário e Suburbano do Municipio de São José do Rio Preto - SP:

R E S O L V E:

Art. 1º Implementar regramento provisório do fluxo de veículos de transporte coletivo no interior e entorno do Terminal Rodoviário e Suburbano do Municipio de São José do Rio Preto - SP.

Art. 2º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 03 de dezembro de 2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EMURB

Rodrigo Ildebrando Juliano	Gibran Belasques Costa
Diretor Presidente	Diretor Admin. e Financeiro
EMURB	EMURB

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

ÍNDICE

DISPOSIÇÕES E REGRAMENTO GERAL DO FLUXO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO TERMINAL RODOVIÁRIO E SUBURBANO PROVISÓRIO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

SEÇÃO I – DA FINALIDADE E ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO II - DO OBJETO

SEÇÃO III - Do CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DOS PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO E SUBURBANO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SEÇÃO IV - DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO V - DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES
TÍTULO I: O Controle e Orientação de Movimentação dos Ônibus.
TÍTULO II: O controle e orientação de movimentação dos veículos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEMDEC.
TÍTULO III: Do Controle e Orientação de Movimentação dos Passageiros no provisório Terminal Rodoviário e Suburbano de São José do Rio Preto.

SEÇÃO VI - DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I
DA FINALIDADE E ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - A presente Instrução Normativa constitui instrumento regedor das atividades do Plano Operacional referente ao fluxo de veículos de transporte coletivo no Terminal Rodoviário e Suburbano de São José do Rio Preto.

Art. 2º - O presente instrumento de Instrução Normativa aplica-se às Concessionárias da Exploração Comercial e Operacional de Transporte Coletivo de Passageiros, às pessoas físicas e jurídicas locatárias, permissionárias e cessionárias de dependências dos Terminais Municipais, seus empregados, prepostos e representantes, e aos trabalhadores em atividade nas áreas integrantes do Terminal Rodoviário e Suburbano.

SEÇÃO II
DO OBJETO

Art. 3º - Esta Instrução dispõe sobre a implementação e o acompanhamento do Plano de Operacionalização do tráfego e demais operações do Terminal Rodoviário e Suburbano provisório, objetivando eficiente Planejamento do Sistema de Atendimento aos Usuários, e empresas concessionárias de transporte Coletivo de Passageiros.

SEÇÃO III
ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO E SUBURBANO PROVISÓRIO

Art. 4º - O planejamento estratégico e execução das atividades de implementação e acompanhamento do Plano de Operacionalização do Tráfego e demais operações do Terminal Rodoviário e Suburbano provisório**,** serão realizadas pela Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto com a efetiva participação/colaboração das empresas concessionarias de Transporte Coletivo de Passageiros e usuários, tornando obrigatório seu cumprimento por todos os entes.

Art. 5º - Para a elaboração deverá considerar, principalmente, os planos, as metas, os objetivos, os programas, as políticas e a legislação aplicável, objetivando o atendimento de excelência dos usuários do Terminal Rodoviário e Suburbano provisório de São José do Rio Preto - SP.

SEÇÃO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º – A Empresa Municipal de Urbanismo São José do Rio Preto – EMURB, fiscalizará, através de seus prepostos e representantes, o cumprimento das disposições desta Instrução Normativa, de seus anexos e demais instrumentos vigentes, quanto a Administração e operação dos terminais rodoviários municipais.

§1º - O movimento de usuários do Terminal Rodoviário e Suburbano, na qualidade de passageiros das Empresas de Transporte Coletivo constituem o principal elemento quantitativo de avaliação do atendimento ao objetivo básico dos Terminais Rodoviários Municipais.

§2º – A fiscalização de que trata este artigo abrange tudo que diga respeito às receitas no sentido amplo, urbanidade de pessoal, eficiência dos serviços disponíveis, limpeza, manutenção, iluminação, arrecadação, disciplina, bem como ao fiel cumprimento dos atos dispostos neste instrumento e outros baixados pelas autoridades ou órgãos competentes, e nos estritos termos do contrato firmado com as empresas transportadoras.

Art. 7º - O limite máximo de velocidade nas áreas dos Terminais Rodoviários e Suburbanos Municipais é de 20 Km/h.

Art. 8º - É proibido aos veículos, na área dos Terminais Rodoviários:

a) Circular fora das faixas demarcadas;

b) Efetuar ultrapassagem;

c) Fazer teste de motor;

d) Impedir ou obstruir a circulação, permanecendo parado por tempo superior ao determinado para embarque e desembarque;

e) Permitir o embarque ou desembarque de passageiros fora de plataforma;

f) Manter o motor em funcionamento sem motorista na direção do veículo enquanto parado na plataforma de embarque / desembarque;

g) Estacionar sem aplicação do freio auxiliar;

h) O uso e ou limpeza dos sanitários nos ônibus que possuam este equipamento, enquanto permanecerem dentro do terminal;

i) Efetuar limpeza interna ou externa, inclusive de vidro para brisa;

j) Permanecer estacionado nas plataformas, após o desembarque dos passageiros ou exceder tempo limite regulamentado de 15 minutos.

Art. 9º - As plataformas do Terminal Rodoviário provisório destinam-se

exclusivamente aos coletivos das empresas de transportes, embarque e desembarque de passageiros, previamente autorizadas pela EMURB.

Art. 10º - Somente será permitida a parada dos ônibus nas áreas pré-determinadas pela EMURB e na plataforma de embarque e desembarque.

Art. 11º - O embarque e desembarque de passageiros dar-se-ão exclusivamente nas plataformas, segundo plano de ocupação das mesmas, que serão utilizadas pelos respectivos ônibus dentro dos limites de tempo estabelecidos no CRONOGRAMA DE EMBARQUES RODOVIÁRIOS – PLANO DE OCUPAÇÃO, constantes no Art. 28 desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - O prazo para embarque e desembarque será de no máximo 15 minutos.

Art. 12º - O Plano de Operação de Plataformas dos Terminais, ilustrado no Art. 19 desta Instrução Normativa determinará as plataformas a serem utilizadas para acostamento dos ônibus nas operações de trânsito, embarque e desembarque de passageiros por meio do CRONOGRAMA DE EMBARQUES RODOVIÁRIOS – PLANO DE OCUPAÇÃO, constantes no Art. 28 desta Instrução Normativa.

§1º – O Plano de Operação de Plataforma dos Terminais, ilustrado no Art. 19 desta Instrução Normativa e CRONOGRAMA DE EMBARQUES RODOVIÁRIOS – PLANO DE OCUPAÇÃO constante no Art. 28 desta Instrução Normativa poderão ser alterados pela Empresa Municipal de Urbanismo São José do Rio Preto – EMURB, de ofício ou a pedido, sempre que houver necessidade de remanejamento, sendo tal modificação comunicada às Empresas transportadoras com antecedência.

§2º – Nos guichês de vendas de passagens será indicada a plataforma utilizada pela respectiva Empresa, nos diversos horários, obedecendo ao Plano de Operação de Plataformas do Terminal Rodoviário e Suburbano do Municipio de São José do Rio Preto - SP.

Art. 13º – A antecipação máxima para estacionamento do ônibus, em relação ao horário de partida, obedecerá à determinação fixada pela EMURB, regulamentada em 15 minutos, e sua saída deverá ocorrer na hora exata estabelecida.

Art. 14º - As atividades de desembarque não poderão ultrapassar o tempo permitido pelas normas da EMURB, regulamentada em 15 minutos, vedada a permanência do ônibus após efetivação do desembarque.

Art. 15º - A Administração manterá um controle de registro de entrada e saída, bem

como do tempo de permanência dos ônibus nas plataformas para operações de embarque e desembarque.

SEÇÃO V
DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

TÍTULO I: O Controle e Orientação de Movimentação dos Ônibus.

Art. 18º - A realização do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, através de Viagens, que iniciam no Terminal Rodoviário e Suburbano provisório será atividade privativa das Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros com registro e permissão constantes nos cadastros da EMURB, seja ela urbana ou suburbana Estadual ou interestadual.

Art. 19º - O Plano de Operação de Plataformas do Terminal Rodoviário e Suburbano provisório de São José do Rio Preto iniciará com o acesso dos ônibus no terminal, que se dá por meio da Avenida Alberto Andaló, é controlado pela Fiscalização de Tráfego, conforme as especificações e determinações estabelecidas, quanto aos **horários de permanência nas** plataformas, de igual modo **forma concomitante** para ônibus Rodoviários e Suburbanos apenas diferenciado pelas vias de acesso, observando a existência **de guaritas, local de paradas, cancelas, câmeras, orientações de solo** e **orientações dos Prepostos da Emurb**, conforme relacionado e indicado:

§ 1º Para acesso ao Terminal Rodoviário e Suburbano Provisório de São José do Rio Preto, deverá ser verificada e indicado a Pista de Acesso na **GUARITA** ou atravez da consulta ao preposto da Emurb, assim como, para adentrar aos espaços privativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC**,** e demais veiculos autorizados.

§ 2º O acesso dos Ônibus denominado **SUBURBANOS** dar-se-á por meio da Avenida Alberto Andaló, adentrando ao Terminal Rodoviário e Suburbano provisório de São José do Rio Preto, após aguardar a abertura da Cancela Automática pela **PISTA 1**, **CORREDOR B** e respeitando os respectivos horários e plataformas designadas, realizando o embarque nas **PLATAFORMAS 1 À 09**, ou dirigindo - se a pista subsequente, devendo aguardar anterior a área de retenção, devidamente demarcada com **SINALIZAÇÃO DE SOLO,** a liberação do **SEMÁFORO 2,** temporizado em 20 segundos e com orientação do **SEMÁFORO 5** auxiliar, temporizado em 20 segundos, para acesso ao embarque dos horários designados na **PISTA 2, CORREDOR A** e realizando o embarque nas **PLATAFORMAS 10 À 19,** saindo pela **PISTA 2**

após abertura da cancela.

§ 3º O acesso dos ônibus denominados **RODOVIÁRIOS** dar-se-á por meio da Avenida Alberto Andaló, devendo aguardar a liberação após verificação do preposto da Emurb, e indicação para adentrar ao Terminal Rodoviário e Suburbano de São José do Rio Preto, sendo:

I – Indicado para adentrar paralelamente á **PISTA 2,** denominada **Rua Paul Harris**, deverá aguardar a abertura da cancela e seguir o fluxo, respeitando o fluxo de entrada saída de acesso à **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-,** localizada a direita, devendo aguardar anterior a área de retenção a liberação do **SEMÁFORO 4,** temporizado em 20 segundos e posteriormente prosseguindo o acesso a Área de Recuo e aguardando a liberação do **SEMÁFORO 1,** temporizado em 20 segundos para acesso ao embarque dos horários designados na **PISTA 3, CORREDOR B** e realizando o embarque nas **PLATAFORMAS 24 À 28,** estabelecidos no CRONOGRAMA EMBARQUE RODOVIÁRIOS – PLANO DE OCUPAÇÃO, constantes no Art. 28 desta Instrução Normativa, tendo sua saída pela **PISTA 3,** pela faixa central, sempre atento e respeitando o contrafluxo, e saindo a frente pela respectiva pista, aguardando a abertura da cancela (MAPA ABAIXO).

II - Indicado para adentrar pela **PISTA 3,** sempre atento e respeitando o contrafluxo, deverá aguardar a abertura da cancela para acesso em embarque dos horários designados na **PISTA 3, CORREDOR A** e realizando o embarque nas **PLATAFORMAS 19 À 23,** estabelecidos no CRONOGRAMA EMBARQUE RODOVIÁRIOS – PLANO DE OCUPAÇÃO, constantes no Art. 28 desta Instrução Normativa, tendo sua saída à frente, devendo aguardar anterior a área de retenção, devidamente demarcada com **SINALIZAÇÃO DE SOLO,** liberação **SEMÁFORO 3,** temporizado em 20 segundos pela **PISTA 2,** na faixa da esquerda, saindo a frente pela respectiva pista, aguardando a abertura da cancela (MAPA ABAIXO).

Mapa
Plano de Operação de Plataformas do Terminal Rodoviário e Suburbano

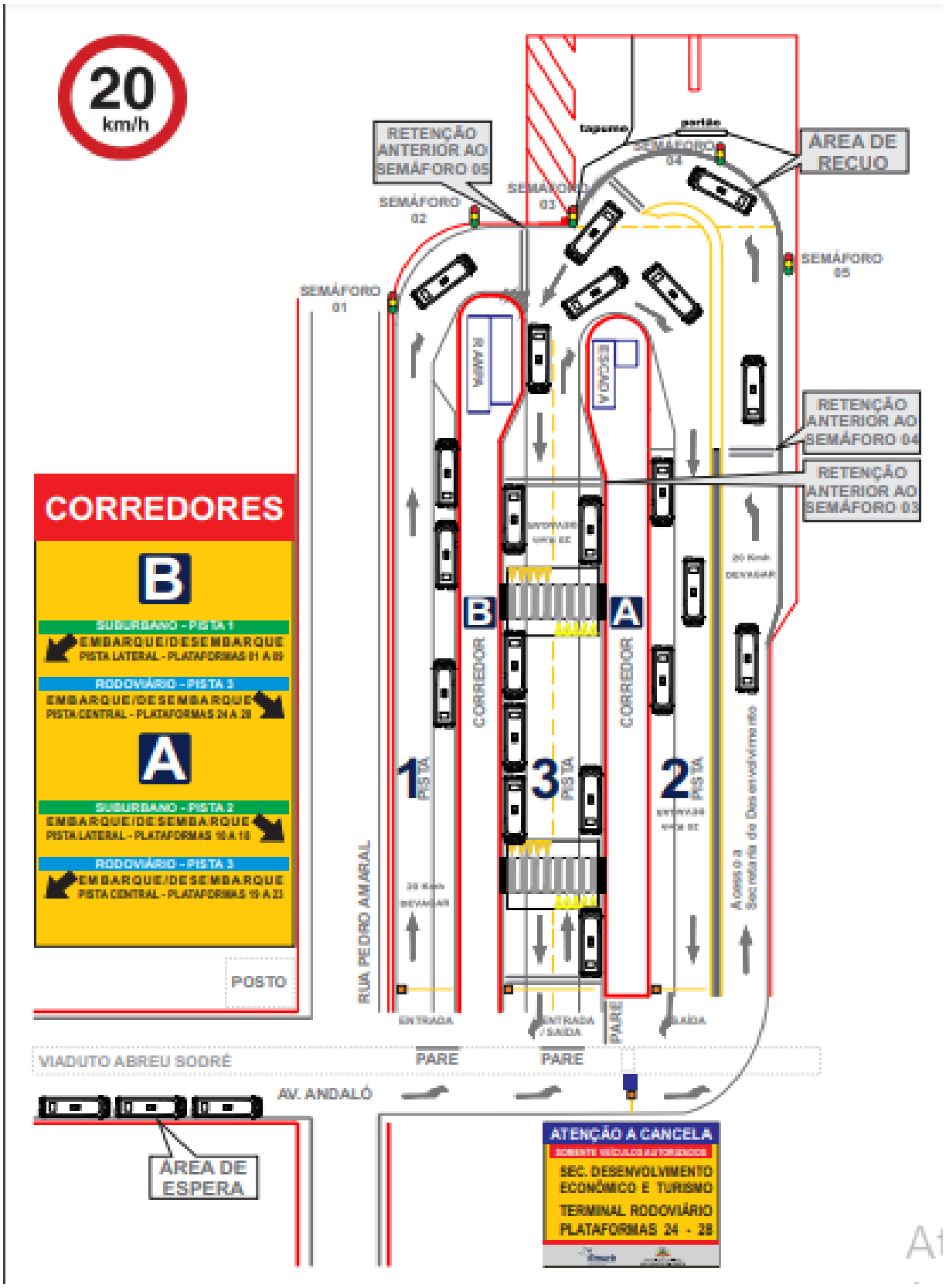

Art. 20º - Em caráter da adequação provisória da Estação Rodoviária e Suburbanos, e em função do número de linhas que operam na Rodoviária e do espaço físico disponível, foi determinada

a área de espera e área de Recuo para os ônibus, conforme mapa do Plano de Operação de Plataformas.

Art. 21º - Os ônibus que têm como ponto de partida o Terminal Rodoviário e Suburbano provisório de São José do Rio Preto que nascem em São José do Rio Preto deverão acessar as plataformas de embarque com 15 minutos de antecedência, devendo as empresas adequar suas operações para cumprimento da respectiva demanda, **não sendo permitido o acesso ao Terminal Rodoviário e Suburbano provisório de São José do Rio Preto antes desse período de tempo**. Nem o embarque ou desembarque de qualquer passageiro em local diverso do determinado, qualquer que seja a relevância do motivo.

§1º Os ônibus em trânsito, em caso de chegada antecipada, acima de 20 minutos, realizarão o desembarque dos passageiros e de imediato desocuparão a plataforma, retornando no horário do reembarque, não sendo permitida a espera nas plataformas, ou direcionado as áreas de recuo ou de espera para aguardo, conforme a orientação do preposto da Emurb, sendo esses locais proibidos de embarque e desembarque de passageiros e bagagens.

Art. 22º - Em caso de problemas técnicos ou mecânicos deverá a empresa responsável providenciar a imediata remoção do ônibus avariado das plataformas, sob pena de ser adotado processo de remoção pela Fiscalização de Tráfego da EMURB, com todas as medidas necessárias e possíveis, para remoção do veículo do local obstado, bem como a adoção das demais medidas cabíveis e exigíveis para o caso, ficando a cargo da empresa transportadora infratora, o ônus das despesas, encargos e reparação de eventual prejuízos causados inclusive terceiros.

TÍTULO II: O controle e orientação de movimentação dos veículos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEMDEC.

Art. 23º- A presente Instrução Normativa constitui instrumento regedor das atividades do **Plano Operacional referente ao fluxo do Tráfego no Terminal Rodoviário e Suburbano de São José do Rio Preto / SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

Art. 24º- O fluxo de veículos para a entrada nas dependências da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC,** serão efetuadas exclusivamente pela Rua Paul Harris, no sentido da via até a entrada do estacionamento exclusivo que possuem, ou seja, dentro de suas dependências.

Parágrafo Ùnico – O acesso de que trata o artigo, se dára após e mediante conferência e verificação na **GUARITA** ou por meio do preposto da Emurb, conforme informações e determinações estabelecidas pela **SEMDEC**, sob sua responsabilidade.

Art. 25º- A saída das dependências deverá ocorrer seguindo o fluxo da via com parada anterior a faixa de retenção conforme **SINALIZAÇÃO DE SOLO** e aguardar liberação via **SEMÁFORO 4,** estando na sinalização verde para a via deverá fazer o retorno no sentido do fluxo da **PISTA 3 (Central),** respeitando as orientações existentes no solo, as orientações dos fiscais de tráfego da EMURB, conforme Mapa do Plano de Operação de Plataforma do Terminal Rodoviário e Suburbano de São José do Rio Preto.

§1º - Será aceito excepcionalmente o retorno após o semáforo existente para acesso a **PISTA 2,** desde que não exista trafego de ônibus rodoviários e ou suburbanos, conforme Mapa do Plano de Operação de Plataforma do Terminal Rodoviário e Suburbano de São José do Rio Preto.

TÍTULO III: Do Controle e Orientação de Movimentação dos Ônibus na Plataforma.

Art. 26º - Quando o ônibus chegar até a cancela de bloqueio de entrada do Terminal Rodoviário e Suburbano provisório de São José do Rio Preto, **OBRIGATORIAMENTE,** deverá consultar o preposto da Emurb ou **GUARITA** quanto às especificações, sendo indicado ao motorista a orientação quanto a pista e plataforma de desembarque e embarque.

Art. 27º - Caso a plataforma esteja ocupada por outro veículo, em decorrência de um eventual atraso, será designado pelo agente da Fiscalização de Tráfego da EMURB uma nova plataforma, ou local condizente em área de recuo. Só então o ônibus será autorizado a acessar as dependências do provisórioTerminal Rodoviário e Suburbano de Sâo José do Rio Preto.

§1º As áreas de espera e recuo estão devidamente demarcadas no Mapa de Plano de Operação de Plataformas do Terminal Rodoviário e Suburbano de São José do Rio Preto, sendo a **ÁREA DE ESPERA** delimitada na Avenida Alberto Andaló e a área de Recuo adentrando ao Terminal Rodoviário e Suburbano provisório pela Rua Paul Harris, devendo aguardar a abertura da cancela e seguir o fluxo, respeitando o fluxo de entrada saída de acesso à **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** localizada a direita, devendo aguardar em área anterior a área de retenção e a liberação do **SEMÁFORO 4,** temporizado em 20 segundos e posteriormente aguardar, devidamente demarcada com **SINALIZAÇÃO DE SOLO,** prosseguindo o acesso a **ÁREA DE RECUO**, devendo aguardar a determinação do preposto da Emurb e encaminhamento a área

designada por este.

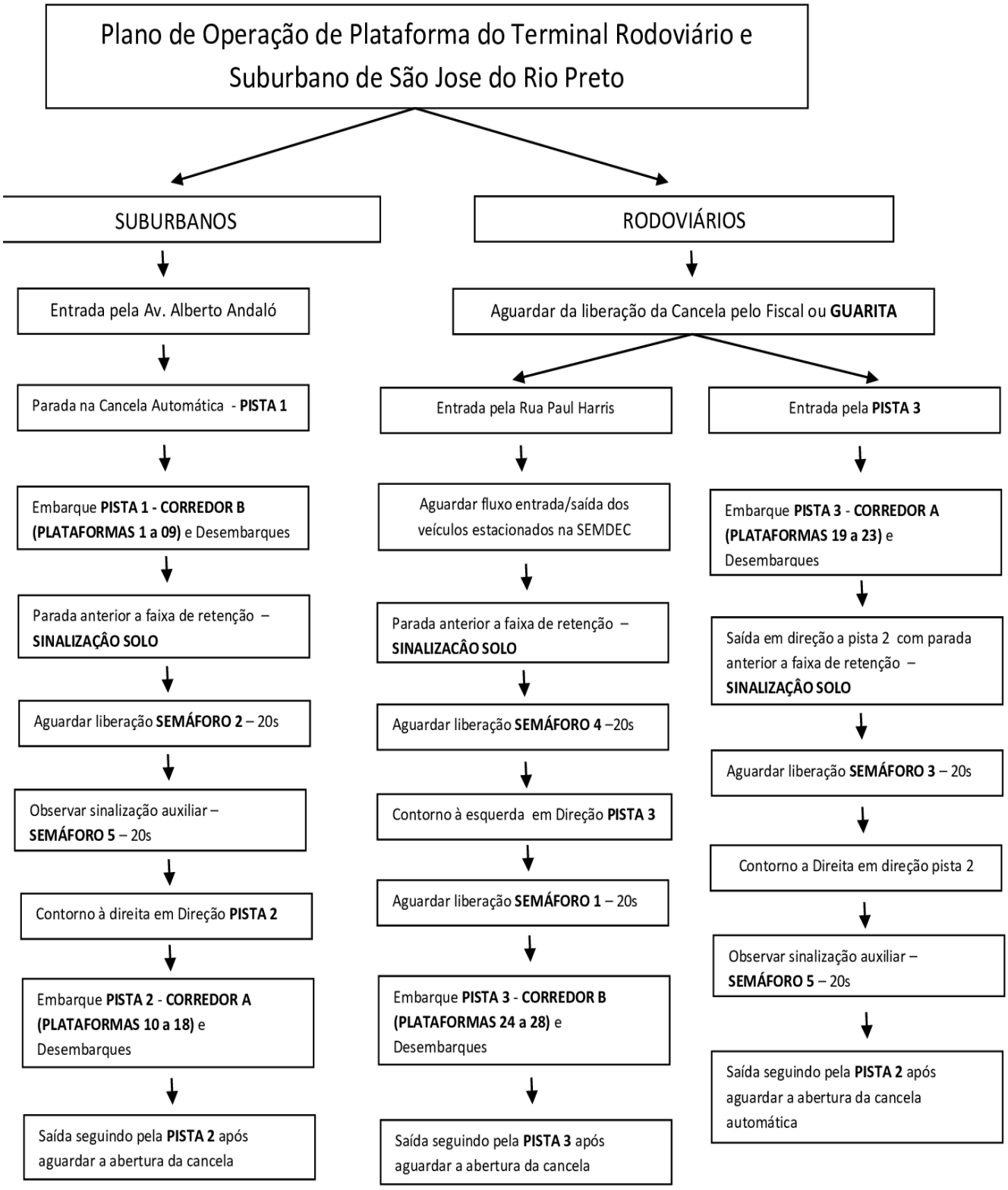

Art. 28º - As empresas de ônibus deverão rigorosamente seguir o cronograma de embarque conforme informado e especificado no plano de ocupação abaixo, com as chegadas e saídas programadas (origem, horário e demais dados necessários).

CRONOGRAMA EMBARQUE RODOVIÁRIOS – PLANO DE OCUPAÇÃO							
LADO A				LADO B			
PLATAFORMAS 19 A 23				PLATAFORMAS 24 A 28			
PLAT.	HS	EMPRESA	DESTINO	PLAT.	HS.	EMPRESA	DESTINO
19	05:15	Nobre	Campo Grande - MS	28	01:25	Itamarati	São Paulo – SP
23	05:25	Rápido d"Oeste	Rib. Preto – SP	28	01:55	Andorinha	Franca – SP
20	05:50	Gontijo	Salvador - BA	28	02:30	Rotas	Goiânia – GO
23	06:10	Itamarati	Jale – SP	28	03:55	Itamarati	Costa Rica – MT
21	06:15	Guerino Seiscento	Tupi Paulista – SP	26	04:20	Rotas	Foz do Iguaçu - PR
20	06:30	Guerino Seiscento	Londrina- PR	28	05:00	Motta	Brasília – DF
23	07:00	Itamarati	Ilha Solteira – SP	25	05:20	Satélite Norte	Florianópolis - SC
20	07:00	São Francisco	Cardoso – SP	27	05:20	Primar	Frutal – MG
22	07:20	Itamarati	Rib. Preto- SP	28	05:30	Caiçara	Porto Alegre - RS
20	07:30	Reunidas	Bauru – SP	27	06:00	Andorinha	São Paulo - SP
19	08:00	Estrela	Brasília – DF	25	06:00	Guerino Seiscento	Franca- SP (sábado)
22	08:00	Itamarati	Ap. Do Norte – SP (sexta-feira)	27	06:20	Cantelle	Cruz Alta – RS
23	08:00	Cometa	São Paulo - SP	28	06:20	Planalto	Sta. Maria – RS
20	08:10	Cometa	Campinas - SP	25	06:30	Real Expresso	Porto Alegre – RS
23	08:20	Itamarati	Sta. Fé do Sul - SP	25	07:00	Motta	C Grande – MS
22	08:30	Reunidas	Araçatuba - SP	27	07:00	Adamantina	Brasília- DF
20	08:45	Rotas	Goiânia – GO	28	07:00	Rotas	Goiânia – GO
19	08:45	Rotas	Brasília – DF	25	07:45	Gontijo	Recife – PE
19	09:00	Hélios	S.F..Xingu	27	08:00	Motta	Brasília – DF
23	09:20	Cometa	Campinas- SP	28	08:00	Guerino	Três Lagoas – MS
20	09:25	Itamarati	Cuiabá - MT	28	08:37	Gontijo	C. Grande – MS
22	09:30	Cometa	São Paulo – SP	25	08:50	Motta	C. Grande – MS
23	10:00	Itamarati	Jales - SP	27	08:50	Primar	Frutal – MG
20	10:00	Guerino Saiscento	Londrina – SP	28	09:00	Gontijo	Recife – PE

22	10:10	Itamarati	Rib. Preto - SP	27	09:15	Itamarati	Rib.Preto – SP
23	10:20	Rápido d'Oeste	Rib. Preto - SP	25	09:45	Lopes – Tur.	Balsas – MA
23	11:00	Cometa	São Paulo- SP	25	10:40	Real Expresso	Brasília – DF
22	11:05	Cometa	Campinas - SP	27	10:50	Cantelle	Barreiras – BA
23	12:00	Itamarati	Rib. Preto - SP	28	11:00	Reunidas Tur.	Barreiras- BA
22	12:30	Rotas	Goiania – GO	25	11:05	Reunidas Tur.	Palmas – TO
23	12:50	Itamarati	Sta. Fé do Sul - SP	25	11:50	Planalto	Palmas – TO
23	13:30	Itamarati	Araputanga - MT	25	13:00	Caiçara	Brasília – DF
22	13:45	Guerino Seiscentos	Andradina - SP	25	16:29	Gontijo	Campo Grande – MS
22	14:00	Cometa	São Paulo	27	16:30	Lopes Tur.	Carazinho – RS
23	14:05	Cometa	Campinas – SP	25	17:10	Planalto	Sta. Maria- RS
20	14:30	Reunidas	Bauru - SP	27	17:30	Helios	Carazinho – RS
23	14:30	Guerino Seiscento	Franca- SP	28	17:45	Primar	Rio de Janeiro (quarta e sexta-feira)
22	14:30	Gontijo	Vit Conquista- BA	25	18:05	Real Expresso	Florianópolis – SC
19	14:40	Itamarati	Rib. Preto - SP	27	18:10	Reunidas Tur.	Porto União – SC
20	14:50	Reunidas	Andradina- SP	28	18:55	Primar	Rio de Janeiro – RJ (Domingo)
21	15:00	Cometa	Rolândia - SP	27	18:55	Reunidas Tur.	Sto. Ângelo – RS
23	15:30	Cruz	Araraquara- SP	27	19:30	Guerino Seiscento	Brasília – DF
22	15:50	Itamarati	Jales-SP	25	20:00	Adamantina	Brasília – DF
23	16:00	São Francisco	Cardoso- SP	27	20:20	Motta	Brasília – DF
21	16:30	Rápido d'oeste	Rib. Preto- SP	28	20:30	Motta	Belo Horizonte – MG
22	16:30	Cometa	Campinas- SP	25	20:30	Guerino Seiscento	Londrina – PR
23	16:35	Cometa	São Paulo- SP	27	20:50	Motta	C. Grande – MS
23	17:00	Itamarati	Sta. Fé do Sul –SP	25	21:15	Cantelle	Brasília – DF
20	17:00	Guerino Seiscento	Uberlândia- MG	28	21:15	Lopes Sul	Jundiaí – SP
19	17:05	Gontijo	C. Grande- MS	27	21:15	Lopes Sul	Várzea Grande - MT
21	17:20	Cometa	Campinas - SP	25	22:00	Motta	C. Grande – MS

23	17:30	Guerino Seiscento	Ourinhos - SP	28	22:00	Caiçara	Porto Alegre – RS
22	17:30	Guerino Seiscento	Penápolis-SP	27	22:05	Cantelle	Cascavel – PR
20	17:30	Reunidas	Rio de Janeiro - RJ	25	22:15	Planalto	Barreiras – BA
19	17:35	Itamarati	Rib. Preto-SP				
23	18:00	Rotas	Foz do Iguaçu - PR				
22	18:15	Reunidas	Araçatuba-SP				
22	19:00	Itamarati	Ilha Solteira - SP				
21	19:00	Rotas	Curitiba - PR				
23	19:00	Gontijo	Belo Horizonte – MG				
22	19:30	Rotas	Goiânia-GO				
19	20:03	Gontijo	Belo Horizonte - MG				
22	20:10	Itamarati	Sta. Fé do Sul - SP				
20	20:30	Caiçara	Brasília - DF				
20	21:00	Nobre	Anápolis-GO				
23	21:00	Rotas	Goiânia-GO				
19	21:11	Itamarati	Sta Fé do Sul – SP				
22	21:15	Gontijo	Recife – PE				
20	21:30	Real Expresso	Brasília-DF				
23	21:30	Itamarati	Ap. Do Norte - SP				
23	22:00	Cometa	Praia Gde. - SP				
20	22:25	Garcia	Maringa – PR				
22	22:30	Cometa	São Bernardo do Campo - SP				
23	23:00	Cometa	São Paulo-SP				
22	23:08	Gontijo	Foz do Iguaçu – PR				
23	23:30	Cometa	São Paulo - SP				
23	23:55	Cometa	Campinas - SP				
20	23:55	Andorinha	Presidente Prudente-SP				
19	23:59	Andorinha	Cuiabá – MT				

22	23:59	Cometa	São Paulo – SP				

Art. 29º - As empresas deverão orientar os motoristas quanto a velocidade máxima obrigatória de 20 km/h dentro do Terminal, assim como as sinalizações semafóricas temporizadas em 20 segundos e especialmente quanto as faixas e sinalizações de solo, a fim de privilegiar o seguro e eficiente desenvolvimento do fluxo do trânsito.

Art. 30º - As empresas de ônibus fornecerão e manterão atualizadas a relação das partidas (horários, destino e demais informações necessárias), devendo ser informado e solicitado junto à Fiscalização de Tráfego da EMURB, documentalmente, a alteração de horário, e a informação de horários extras com antecedência passível para planejamento e reorganização do fluxo nas plataformas, sendo os solicitantes responsáveis pelas informações prestadas e fornecidas.

Art. 31º - Os veículos de transportes escalonados como horários de **ÔNIBUS EXTRAS (horários adicionais e não constantes no CRONOGRAMA EMBARQUE RODOVIÁRIOS – PLANO DE OCUPAÇÃO)** deverão aguardar nas áreas de espera a determinação e liberação pelo preposto da Emurb, para adentrarem o Terminal Rodoviário e Suburbano provisório de São José do Rio Preto, conforme adequação eventual, nas plataformas que estão sendo utilizadas pelos carros de regular circulação no horário.

TÍTULO III: Do Controle e Orientação de Movimentação dos Passageiros no Terminal Rodoviário e Suburbano de São José do Rio Preto.

Art. 32º - O acesso dos passageiros ao Terminal Rodoviário e Suburbano de São José do Rio Preto provisório, inicia-se com a entrada de acesso pela Rua Pedro Amaral ao **PISO SUPERIOR**, onde se encontram o **POSTO de INFORMAÇÃO**, para consulta de informações, achados e perdidos e direcionamentos e os **GUICHÊS DA EMPRESAS DE TRANPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS,** para a venda de passagens e informações, contando também com **SANITÁRIOS,** e estando a direita a **RAMPA DE ACESSO,** para acesso ao **PISO INFERIOR** com acesso as plataformas de embarque e desembarque e a esquerda (lateralmente) a **PASSARELA** de acesso ao Terminal Rodoviário / Suburbano de Sâo José do Rio Preto (transporte Coletivo de passageiros entre os bairros do municipio de São José do Rio Preto) e a esquerda (abaixo) a **ESCADA DE ACESSO** para descida de acesso ao **PISO INFERIOR** com acesso as

plataformas de embarque e desembarque.

Art. 33º - Ao Acessar o **PISO INFERIOR**, deverão os passageiros orientar-se pela sinalização das faixas e Placas indicativas, localizadas no alto dos corredores e plataformas, que estarão dispostas conforme ilustrado no Art. 40 desta Instrução e indicações constante nos Bilhetes de Passagem.

Art. 34º - O **CORREDOR A** localiza-se subsequente a **ESCADA DE ACESSO,** sendo os embarques dos ônibus suburbanos realizados na **PISTA 2**, localizada na lateral, **PLATAFORMAS 10 À 18,** conforme disposição das placas constantes no Art. 40, II desta Instrução**,** e os embarques dos onibus rodoviários realizados na **PISTA 3,** localizada ao centro, **PLATAFORMAS 19 À 23,** conforme estabelecido no CRONOGRAMA DE EMBARQUES RODOVIÁRIOS – PLANO DE OCUPAÇÃO, constante no Art. 28 desta Instrução e o estabelecido no Bilhete de Embarque.

Art. 35º - O **CORREDOR B** localiza-se subsequente a **RAMPA DE ACESSO,** sendo os embarques dos onibus suburbanos realizados na **PISTA1,** localizada na lateral, **PLATAFORMAS 01 à 09**, conforme disposição das placas constantes no Art. 38, II desta Instrução**,** e os embarques dos onibus rodoviários realizados na **PISTA 3,** localizada ao centro, **PLATAFORMAS 24 À 28**, conforme estabelecido no CRONOGRAMA DE EMBARQUES RODOVIÁRIOS – PLANO DE OCUPAÇÃO, constante no Art. 28 desta Instrução e o estabelecido no Bilhete de Embarque.

Art. 35º - Para saída do Terminal Rodoviário e Suburbano provisório de São José do Rio Preto, com acesso pela Rua Pedro Amaral, deverá o passageiro inversamente utilizar a **RAMPA DE ACESSO** ou **ESCADA DE ACESSO** pelo lado direito para subida de acesso ao **PISO SUPERIOR**.

Art. 36º - No **PISO INFERIOR** para circulação entre os corredores A e B e Pistas 1,2 e 3 deverão os passageiros obrigatóriamente utilizar as **02 LOMBOFAIXAS,** devidamente identificadas com elevação e sinalização de solo e localizadas **PISTA 3,** localizada no centro, como medida de mobilidade, acessibilidade e segurança dos passageiros.

Art. 37º - Como medida de conforto aos passageiros que ingressam no Terminal Rodoviário e Suburbano provisório de São José do Rio Preto e que aguardam embarque e desembarque, econtram-se repectivamente localizados:

a) **SANITÁRIOS** – localizados no **PISO SUPERIOR** ao lado dos Caixas Eletrônicos e no **PISO INFERIOR** embaixo da escada de acesso.

b) **BEBEDOURO** – localizados **NO PISO SUPERIOR JUNTO A RAMPA DE ACESSO** e no **PISO INFERIOR** no **CORREDOR B – PLATAFORMA 3;**

c) **CAIXAS ELETRONICOS** - Localizados no **PISO SUPERIOR** ao lado do Posto de Informações.

d) **TOTENS COM TOMADAS** - Localizados no **PISO SUPERIOR**.

e) **VENDING MACHINES (máquinas automáticas para venda de generos alimentícios)** - localizadas no **PISO SUPERIOR** ao lado da **RAMPA DE ACESSO** e **PROXIMA AO CAIXA ELETRÔNICO** e no **PISO INFERIOR** no **CORREDOR A** – e no **CORREDOR B.**

f) **TOTENS DISPENSER ÁLCOOL GEL** - localizados no **PISO SUPERIOR JUNTO A RAMPA DE ACESSO** E **PISO INFERIOR** no o **CORREDOR A** – e no **CORREDOR B.**

g) **BANCOS DE ESPERA** – distribuidos pelos **CORREDORES A E B,** com assentos demarcados em azul, como assentos preferenciais, IDOSOS – GESTANTES – DEFICIENTES - OBESOS - COM CRIANÇAS DE COLO.

h) **ESTACIONAMENTO -** Vagas de estacionamento rotativa para embarque e desembarque de passageiros, localizados na saida do provisório Terminal Rodoviário e Subusbano, na Rua Pedro Amaral.

i) **PONTO DE TAXI** – taxistas localizados na saida do provisório Terminal Rodoviário e Subusbano, na Rua Pedro Amaral.

j) **ELEVADOR –** localizado no **PISO SUPERIOR**, ao lado da passarela de acesso ao provisório Terminal Urbano de São José do Rio Preto e no **PISO INFERIOR** ao lado **da ESCADA DE ACESSO** e **SANITARIOS**. O elevador (platafroma elevatória) será destinado para acessibilidade de Pessoas com necessidades especiais (IDOSO - DEFICIENTE – COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE), devendo ser solicitada ao Preposto da Emurb a liberação para utilização, não será permitido o transporte de cargas e bagagens, o equipamento tem a limitação por meio de sensor automárico de peso maximo no importe de 240 kg.

k) **CÂMERAS DE SEGURANÇAS/MONITORAMENTO/VIGILÂNCIAS** – localizadas no **PISO SUPERIOR E NAS PLATAFORMAS DE EMBARQUES/DESEMBARQUES**. As câmeras de seguranças e vigilância estão

estrategicamentes fixadas para dar suporte aos **VIGILANTES DO ESPAÇO PARA GARANTIR A SEGURANÇA, ORIENTAÇÃO, GUARDA, ZELO E INTEGRIDADE PESSOAL DOS PASSAGEIROS E PRESPOSTOS DA EMURB.**

l) **CADEIRAS DE RODAS** – Na quantidade de 02 cadeiras de rodas, 01 localizada no **PISO SUPERIOR** e 01 localizada **JUNTO A SALA DOS VIGILANTES NO PISO PLATAFORMA**. Para o uso das mesmas deverão os que delas necessitam na pessoa de acompanhantes, dirigir-se ao posto de informação do Terminal Rodoviário e Suburbano provisório e se identificar para fazer o uso e posteriormente a devolução da mesma.

m) **POSTO DE INFORMAÇÃO** – localizado no **PISO SUPERIOR**. O Posto de Informações funcionará ininterruptamente, durante todo o período diário de operação do Terminal Rodoviário e Suburbano, com auxlilio a informações, achados e perdidos e direcionamentos.

n) **GUARDA VOLUMES -** Após implementação, os lokers ficarão disponiveis para utilização dos passageiros de transporte coletivo mediante pagamento de diária/taxa, devendo o passageiro consultar instruções e determinações do preposto da Emurb para efetizar pagamento e utilização.

o) **DE BAGAGENS –** Após implementação **CARRINHOS**, os carrinhos ficarão disponiveis para utilização e circulação nas dependências do Terminal Rodoviário e Suburbano e proximidades pelos passageiros do transporte coletivo mediante pagamento de diária/taxa, devendo o passageiro consultar instruções e determinações junto aos prepostos da Emurb para efetivar pagamento e utilização.

p) **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT –** O ponto de atendimento será implementado, sendo responsáveis pela fiscalização, regulamentação e orientação quanto as normas e diretrizes quanto ao Transporte Coletivo de Passageiros na esfera Federal, entre as unidades federativas, podendo também ser acessado na Ouvidoria, pelo telefone gratuito 166, ou ainda pelo e-mail ouvidoria@antt.gov.br.

q) **AGENCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO - ARTESP** - o ponto de atendimento está inserido em sala localizada ao final do LADO A próximo a plataforma 18, sendo responsáveis pela fiscalização, regulamentação e orientação quanto as normas e diretrizes quanto ao Transporte Coletivo de Passageiros na esfera Municipal e Estadual, podendo também ser acessado pelo Tel. 0800 727 83 77 ligações gratuitas e com atendimento de segunda a sexta, exceto feriados, das 7h às 19h.

Art. 38º - Com as alterações trazidas pelo artigo 49 da Lei nº 12.546/2011 e pelo Decreto nº

8.262/2014, está **PROIBIDO FUMAR** cigarros, charutos, cachimbos, narguilés e outros produtos derivados ou não do tabaco em locais de uso coletivo, públicos ou privados, de todo o país e consequentemente em todas as dependencias com cobertura do Terminal Rodoviário e Suburbano de São José do Rio Preto.

Art. 39º - É proibida a entrada ou saida de passageiros pelas cancelas e pistas de acesso e saidas dos ônibus rodoviários e suburbanos.

SEÇÃO VI
DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

Art. 40º - O Serviço de Informação visual será operado pela Administração do Terminal Rodoviário, através de terminais televisivos (em implementação) e placas indicativas com a indicação de horários, linhas, plataformas e empresas, conforme figura abaixo:

I – CORREDORES

II - SUBURBANOS

PLATAFORMA	DESTINOS
01	BÁLSAMO
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - EUCLIDES DA CUNHA
PLATAFORMA	DESTINOS
02	TANABI
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - EUCLIDES DA CUNHA
PLATAFORMA	DESTINOS
03	MONTE APRAZÍVEL
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - FELICIANO SALES DA CUNHA

PLATAFORMA	DESTINOS
04	NEVES PAULISTA MACAUBAL NHANDEARA - POLONI
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - FELICIANO SALES DA CUNHA
PLATAFORMA	DESTINOS
05	UCHOA URUPÊS
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - WASHINGTON LUÍS
PLATAFORMA	DESTINOS
06	POTIRENDABA
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - WASHINGTON LUÍS
PLATAFORMA	DESTINOS

EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - WASHINGTON LUÍS
PLATAFORMA	DESTINOS
07	MIRASSOL
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - WASHINGTON LUÍS
PLATAFORMA	DESTINOS
08	MIRASSOL
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - WASHINGTON LUÍS
PLATAFORMA	DESTINOS
09	IBIRÁ NOVO HORIZONTE
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - WASHINGTON LUÍS

PLATAFORMA 10	DESTINOS
	PALESTINA
	COSMORAMA
	CATANDUVA
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - BR 153 / EUCLIDES DA CUNHA / WASHINGTON LUÍS
PLATAFORMA 11	DESTINOS
	JOSÉ BONIFÁCIO
	NEVES PAULISTA
	NIPOÃ
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - BR 153 WASHINGTON LUÍS / ASSIS CHATEAUBRIAND
PLATAFORMA 13	DESTINOS
	IPIGUÁ
	MIRASSOLÂNDIA
	MACAUBAS
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - DÉCIO CUSTÓDIO DA SILVA

PLATAFORMA 16	DESTINOS
	GUAPIAÇU
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - ASSIS CHATEAUBRIAND
PLATAFORMA 18	DESTINOS
	OLÍMPIA
	BARRETOS
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - ASSIS CHATEAUBRIAND
PLATAFORMA 17	DESTINOS
	GUAPIAÇU
EMBARQUE E DESEMBARQUE	VIA - ASSIS CHATEAUBRIAND

Art. 41º - O Posto de Informações do Terminal Rodoviário Suburbano provisório funcionará das 07:00 até 22:00 horas, em local determinado no Piso Superior e Inferior (em implementação), durante todo o período diário de operação do Terminal Rodoviário e Suburbano. Após esse horário as informações serão prestadas pelos vigilantes e fiscais de tráfego do espaço.

Art. 42º - É de inteira responsabilidade das Empresas Transportadoras, manter instalados telefones em seus guichês e/ou bilheterias, com pessoas habilitadas para prestar informações relativas aos horários, preços de passagens e outras solicitações semelhantes, ainda que a Administração do Terminal Rodoviário e Suburbano mantenha Posto de informações.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º - A Diretoria Executiva da EMURB zelará pelo cumprimento desta Instrução

Normativa, através de rigorosa Fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas proibidas.

Art. 44 - Ocorrendo qualquer dano ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa (responsabilidade objetiva) dos agentes ou de terceiros, ficam obrigados ao integral ressarcimento.

Art. 45º - Em caso de descumprimento das obrigações contidas nesta Instrução Normativa pelas empresas de transporte coletivo de passageiros, seus prepostos ou representantes, permissionários e demais usuários, poderá a Emurb aplicar as sanções administrativas cabiveis, tais como **ADVERTÊNCIA e MULTA,** sem prejuizo da responsabilidade objetva de reparação de danos.

Art. 46º - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela direção da EMURB.

Art. 47º - Esta Instrução Normativa poderá ser revista e modificada a qualquer tempo com expressa anuência da Diretoria Executiva da EMURB.